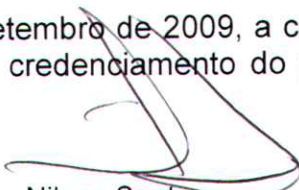


<p>FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA</p>  <p>UNIR</p>	<p>Conselho Superior Acadêmico CONSEA</p>
<p>Processo: 23118.001083/2009-89</p>	<p>Da Presidência dos Conselhos Superiores</p>
<p>Parecer: 964/ CGR</p>	<p><i>Aceito</i></p>
<p>Câmara de Graduação</p>	<p><i>Em 14/09/09</i></p>
<p>Assunto: Credenciamento de Ely Lourenço Oliveira Cunha</p>	
<p>Interessado: Departamento de Ciências Jurídicas da UNIR</p>	
<p>Relatora: Conselheira Maria do Socorro Pessoa</p>	

I – Parecer da Câmara:

Na 95ª sessão de 10 de setembro de 2009, a câmara acompanha o parecer da relatora, que é **FAVORÁVEL** ao credenciamento do professor Ely Lourenço Oliveira Cunha como voluntário.


Nilson Santos
Presidente / CGR

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA		Processo: 23118.001083/2009-89
		Parecer: 964/CGR
Assunto: Credenciamento de Ely Lourenço Oliveira Cunha		
Interessado: Departamento de Ciências Jurídicas da UNIR		
Relatora: Conselheira Maria do Socorro Pessoa		

1. ANÁLISE:

O Processo de N.º., 23118.001083/2009-89 objetiva o Credenciamento do Professor Colaborador Ely Lourenço Oliveira Cunha para ministrar as disciplinas de Introdução do Estudo do Direito e Direito Administrativo I e II, no Departamento de Ciências Jurídicas da UNIR. O Processo citado atende à Resolução n.º. 081/CONSEA, de 18 de Dezembro de 2003, que estabelece critérios e normas para credenciamento de professores. Além disso, o processo recebeu parecer favorável ao credenciamento em todas as instâncias legais por onde deveria tramitar.

2. PARECER

Pelo acima exposto sou de parecer **FAVORÁVEL** ao credenciamento do prof. Ely Lourenço Oliveira Cunha para, como voluntário, ministrar as disciplinas acima citadas, Introdução ao Estudo do Direito e Direito Administrativo I e II, no Departamento de Ciências Jurídicas da UNIR.

Vilhena, 18 de Agosto de 2009.


Maria do Socorro Pessoa
Conselheira CGR/CONSEA